2ª VIA

DECLARAÇÃO

Declaro que procedemos ao registo definitivo de alteração dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa coletiva de utilidade pública, conforme o disposto no Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de fevereiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 172-A/2014, de 14 de novembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 76/2015, de 28 de julho e no Regulamento do Registo das Instituições Particulares de Solidariedade Social, aprovado pela Portaria n.º 139/2007, de 29 de janeiro com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 380/2019, de 18 de outubro.

O registo foi lavrado pelo averbamento n.º 6, à inscrição n.º 19811 e considera-se efetuado em 2023-11-03.

n.º 4 do artigo 9.º do Regulamento do Registo

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação UNIÃO DAS MISERICORDIAS PORTUGUESAS

NIPC 501295097

Sede R DE ENTRECAMPOS N 9 LISBOA 1000151

Fins principais: A União das Misericórdias Portuguesas, abreviadamente denominada por UMP, fundada no ano de mil novecentos e setenta e seis, é uma associação ereta canonicamente, com o objetivo de, sem prejuízo da autonomia de cada uma das Instituições, orientar, coordenar, dinamizar e representar as Santas Casas de Misericórdia de Portugal, defendendo os seus interesses, organizando serviços de interesse comum e fomentando entre elas os princípios que formaram a base cristã da sua origem. A UMP poderá gerir também equipamento sociais, da área da Solidariedade, Saúde, Educação e Formação que se designarão por Equipamentos Anexos, bem como propriedades rurais e urbanas já existentes, e os que vierem a ser aprovados em Assembleia Geral, mediante autorização expressa e prévia da Misericórdia da área geográfica em causa.

Fins secundários: Artigo 1.º
(...)
3. A UMP poderá gerir também equipamento sociais, da área da Solidariedade, Saúde, Educação e Formação que se designarão por Equipamentos Anexos, bem como propriedades rurais e urbanas já existentes, e os que vierem a ser aprovados em Assembleia Geral, mediante autorização expressa e prévia da Misericórdia da área geográfica em causa.

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
Date: 2023.11.03 16:40:42 WET

DIREÇÃO-GERAL DA SEGURANÇA SOCIAL • LARGO DO RATO, 1 • 1269-144 LISBOA
Tel:215 952 990 • VoIP:32190 • Fax:215 952 9922 • Email:dgss@seg-social.pt • www.seg-social.pt/dgss-direccao-geral-da-seguranca-social

Direção-Geral da Segurança Social, em 2023-11-03

Diretor-Geral

António Luiz

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 20004592946

Código de Verificação - 9LE5EMSMSL3H7B2

Para verificar a autenticidade da declaração aceda à Segurança Social Direta, menu "Ação Social/Instituição Particular de Solidariedade Social" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

DIREÇÃO-GERAL DA SEGURANÇA SOCIAL • LARGO DO RATO, 1 • 1269-144 LISBOA
Tel:215 952 990 • VoIP:32190 • Fax:215 952 9922 • Email:dgss@seg-social.pt • www.seg-social.pt/dgss-direccao-geral-da-seguranca-social